



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.667

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Igor Gustavo Dias

Data: 26/03/2024

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 56/2024. Concede título declaratório de Utilidade Pública Municipal ao “170º Grupo Escoteiro Darcy Ribeiro”. (Referente à Lei nº 5. 688, de 16/04/2024).

Controle Interno – Caixa: 25.17 **Posição:** 22 **Número de folhas:** 06

Nº 40/2024
16.04.2024



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 56/24

Lei N° 5688, de 16/04/2024

AUTOR: Ver. Igor Gustavo Dias.

ASSUNTO Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao 170 Grupo de Escoteiro Darcy Ribeiro.

MOVIMENTO

Entrada dia - 26/03/2024

1 Comissão Legislação e Justiça.

2 -

3 APROVADO EM REGISTRO DE VOTO NA CÂMARA

4 - EMP. 16.04.2024

5 -

6 -

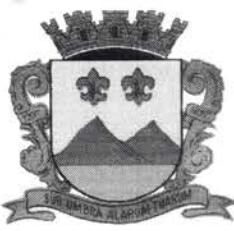
7 -

8 -

9 -

10 -

01-01



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG



PROJETO DE LEI N° 56/2024

CONCEDE O TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito de Montes Claros, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação **170 GRUPO ESCOTEIRO DARCY RIBEIRO**, inscrita sob o CNPJ 23.713.002/0001-23, com sede na Avenida Mestra Fininha nº 1225, bairro Jardim São Luiz , CEP: 39.401-858 na cidade de Montes Claros/ MG.

ART.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Montes Claros/ MG, 25 de março de 2024

Câmara Municipal de Montes Claros/MG, 25 de março de 2024.



Vereador Igor Dias

VEREADOR IGOR DIAS

Rua Urbino Viana, 600 – Vila Guilhermina, Montes Claros - MG



ESTADO DE MINEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 26 DE MARÇO DE 2024
João
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, em razão de requerimento do interessado, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada "**170 GRUPO ESCOTEIRO DARCY RIBEIRO**" inscrita no CNPJ sob o número 23.713.002/0001-23, funciona regularmente na Av. Mestra Fininha, número 1225 no bairro Jardim São Luiz, na Cidade de Montes Claros-MG, CEP: 39.401-858 desde 23/11/2015, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Seu Estatuto está registrado sob o nº 23.830, Livro A-24; protocolo nº 113.489, Livro A-11, em 23 de Novembro de 2015, no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 32.107, Livro A-27,e protocolo sob nº 148.619, livro A-14, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 20 de Outubro de 2023.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 20 de Fevereiro de 2024

Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 056/2024 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao 170 Grupo de Escoteiro Darcy Ribeiro.”, de Autoria do Vereador Igor Gustavo Dias.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sobre comento tem por objetivo conceder título declaratório de utilidade pública municipal ao 170 Grupo de Escoteiro Darcy Ribeiro.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 01 de abril de 2.024.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 56/2024

AUTOR: Ver. Igor Gustavo Dias

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública ao 170 Grupo Escoteiro Darcy Ribeiro.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 26/03/2024 com entrada na Sala das Comissões no dia 01/04/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao 170 Grupo Escoteiro Darcy Ribeiro, inscrita no CNPJ 23.713.002/0001-23 com sede na Avenida Mestra Fininha, nº 1225, Bairro Jardim São Luiz, neste município de Montes Claros – CEP 39.401-858.

Nos termos do art. 3º do Estatuto, a referida associação, tem, entre outros objetivos, planejar, criar, elaborar, promover, executar e avaliar programas e projetos dedicados a minimizar problemas relacionados com a infância, adolescência, juventude, família, idosos, drogas, emprego, orientação espiritual e meio ambiente e promover atividades culturais, educacionais, assistenciais, esportivas, de lazer, além das próprias do Movimento Escoteiro do Brasil.

O presente Projeto de Lei foi instruído com cópia de certidões emitidas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social da Associação; comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica; Atestado de Funcionamento; certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais e documentos pessoais dos integrantes da diretoria da entidade.

Destaca-se que a Comissão se reuniu com representantes do 170 Grupo Escoteiro Darcy Ribeiro, no dia 11/04/2024, para conhecer o trabalho desenvolvido pela entidade.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

Suplente/Vice_Presidente: Ver. Raimundo Pereira da Silva